



1 RESULTADOS ALCANÇADOS NO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2023

1.1 ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO

1.1.1 Corregedoria (CORREG)

A Corregedoria do TCE-RN, nos termos do art. 15, da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte), combinado com os arts. 82 e 83, ambos da Resolução nº 009/2012 (Regimento Interno do TCE-RN), é o órgão responsável pelo controle da regularidade e eficiência dos serviços do Tribunal e da disciplina interna.

As atribuições, bem como a organização e demais matérias de interesse da unidade, vinculadas à sua função institucional, por sua vez, estão disciplinadas no Regimento Interno da Corregedoria-Geral do TCE-RN, aprovado por meio da Resolução nº 015/2017-TCE, de 14 de junho de 2017.

Assim, cumpre destacar que compete ao Conselheiro Corregedor, consoante art. 5º, do antedito normativo interno:

a) planejar, instaurar e coordenar atividade correicional periódica e geral em todos os setores do TCE-RN, inclusive nos Gabinetes dos Conselheiros e Auditores, propondo a adoção das medidas cabíveis para corrigir omissões, irregularidades ou abusos;

b) requisitar servidores de outras unidades do TCE-RN para auxiliar nas correições, quando necessário;

c) opinar, quando solicitado, sobre pedidos de remoção, permuta, transferência e readaptação de servidores;

d) instaurar Processos Administrativos Disciplinares, precedido ou não de Sindicância;

e) manifestar-se, conclusivamente, nas Sindicâncias e nos Processos Administrativos Disciplinares, após parecer final da respectiva Comissão, e cientificar o Presidente acerca dos resultados obtidos;

f) aplicar as penalidades cabíveis a servidores que descumprirem provimento, ato, decisão, recomendação, bem como prazos regimentais, após





prévio Processo Administrativo Disciplinar, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa;

g) realizar a instrução de Processo Administrativo Disciplinar, com posterior encaminhamento ao Tribunal Pleno, no caso de descumprimento de provimento, ato, decisão, recomendação, bem como prazos regimentais de Conselheiro e Auditor;

h) propor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC aos membros, Auditores e servidores deste TCE-RN;

i) indicar os membros das Comissões de Sindicâncias ou dos Processos Administrativos Disciplinares;

j) indicar servidores auxiliares para trabalhos das Comissões de Sindicância ou de Processos Administrativos Disciplinares, em caráter temporário e excepcional, havendo necessidade devidamente justificada e fundamentada;

k) autorizar as Comissões de Sindicâncias ou de Processos Administrativos Disciplinares a se dedicarem em tempo integral às suas atividades, até a entrega dos respectivos relatórios finais;

l) verificar o cumprimento dos prazos regimentais;

m) expedir provimentos e instruções de serviços às unidades do TCE-RN, ouvido o Tribunal Pleno, com o objetivo de padronizar e aperfeiçoar os procedimentos administrativos, bem como os controles internos;

n) verificar o cumprimento das determinações do Tribunal Pleno, Câmara ou Relator;

o) superintender, se for o caso, a investigação social dos candidatos aprovados em concurso público no âmbito do TCE-RN, que antecederá, necessariamente, a nomeação;

p) manifestar-se sobre o extravio de processos, determinando a instauração de procedimento de restauração dos autos, regulamentado por normativo próprio;

q) sugerir providências a serem adotadas a respeito de representações e reclamações sobre a atuação dos Serviços Técnicos e Administrativos do Tribunal, em especial a observância e o cumprimento dos prazos na análise e na instrução de processos como objeto de apreciação e deliberação do Tribunal;

r) fiscalizar as distribuição dos processos;





s) instaurar o procedimento destinado a apurar a que autoridade cabe a indicação de Conselheiro, perante o Tribunal Pleno, em caso de vacância, nos moldes constitucionais;

t) instaurar e relatar, perante o Tribunal Pleno, o procedimento destinado a verificar se o indicado ao cargo de Conselheiro do TCE-RN preenche os requisitos constitucionais, objetivos e subjetivos, para tomar posse;

u) requisitar os meios necessários para o cumprimento das respectivas atribuições; e

v) delegar competências, dentro do limite disposto em legislação específica, ao Coordenador Técnico da Corregedoria, ao Secretário Geral e ao Secretário de Controle Externo.

Nesses termos, tendo em vista que incumbe à Corregedoria ambientar e alicerçar as obrigações acima elencadas, para que seja possível implantá-las, adequando-as, cotidianamente, às atividades desenvolvidas, a equipe técnica desta unidade vem apresentar as atividades realizadas no terceiro trimestre de 2023:

Tabela 1: Atividades realizadas no trimestre

Nº	ATIVIDADE / PROCEDIMENTO	FASE ATUAL	QUANTIDADE
01	Atuação nos Processos de cadastramento no sistema da área restrita de pena de suspensão de advogados, com elaboração dos respectivos despachos	Concluída	08
02	Atuação nos Processos de cadastramento no sistema da área restrita de cancelamento de pena de suspensão de advogados, com elaboração dos respectivos despachos	-	00
03	Auxílio nos trabalhos de desenvolvimento do evento do ENCCO.	Concluída	01
04	Emissão de Certidão Negativa de PAD, para fins de aposentadoria, disponibilidade e teletrabalho.	Concluída	04
05	Participação em reuniões gerenciais técnicas.	Concluída	05
06	Elaboração de Informação Técnica	-	00
07	Atividades rotineiras como organização dos arquivos em pastas, envio de e-mail, realização de pesquisas solicitadas e envio de arquivos.	Concluída	08
08	Decisões	Concluída	01
09	Despachos	Concluída	02
10	Coordenação do Grupo Técnico do Comitê Técnico do IRB	Em	01





Nº	ATIVIDADE / PROCEDIMENTO	FASE ATUAL	QUANTIDADE
	alusivo ao "Dia Nacional do Corregedor"	andamento	
11	Monitoramento de correições	Concluída	01
12	Desenvolvimento de atividades de Correição na DAE	Em andamento	01
13	Encaminhamento de processos do Arq. Proc. Não localizados	-	-
14	Elaboração de Portarias	-	00
15	Elaboração de Ofícios	-	00
16	Coordenação da Audiência Pública do Projeto de Lei alusivo à criação do Dia Nacional do Corregedor	Concluída	01
17	Elaboração de minuta de Resolução referente ao "Novo Código de Conduta dos Servidores do TCE"	Concluída	01
18	Elaboração de Cartilha a respeito do Novo Código de Conduta Ética do TCE	Concluída	01
TOTAL		-	35

FONTE: CORREG

Tabela 2: Quantidade de informações produzidas no trimestre

TIPO DE INFORMAÇÃO	QUANTIDADE
▪ Despachos	02
▪ Certidões Negativas de PAD, para fins de aposentadoria e disponibilidade	00
▪ Ofícios expedidos	00
▪ Decisões	01
▪ Atuação nos Processos de cadastramento ou cancelamento no sistema da área restrita da pena de suspensão de advogados, com elaboração dos respectivos despachos	08
▪ Elaboração de minuta de resolução	01
TOTAL	12

FONTE: CORREG

Tabela 2: Movimentação e estoque de processos e documentos

PROCESSOS	QTDE.
▪ Estoque Inicial no período	01
▪ Entradas	03
▪ Saídas	03
▪ Apensamentos	01
▪ Desapensamentos	00
▪ Estoque Final no período	01
DOCUMENTOS	QTDE.
▪ Estoque Inicial no período	0
▪ Entradas	11
▪ Saídas	11





PROCESSOS	QTDE.
▪ Apensamentos	0
▪ Desapensamentos	0
▪ Estoque Final no período	0

FONTE: CORREG (Relatório extraído da área restrita – Relatórios – Resumos gerenciais – movimentações de processos no setor)

Tabela 3: Quantitativo de servidores e estagiários na unidade

SERVIDORES	QUANTIDADE
▪ Atividade de Gestão (Conselheiro Corregedor)	01
▪ Atividade de Assessoramento	02
▪ Atividade Administrativa	01
TOTAL	04

FONTE: CORREG

ESTAGIÁRIO	QUANTIDADE
▪ Estagiário de pós graduação	01

Destaque-se que, de 12 a 14 setembro do corrente ano, ocorreu em Natal/RN, o ENCCO, que envidou esforços da equipe da Corregedoria do TCE/RN, em reuniões presenciais e virtuais a fim de auxiliar na operacionalização do evento.

Outrossim, imperioso realçar que, no dia 11 de setembro de 2023, realizou-se na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte uma audiência pública a respeito do projeto de lei, em tramitação na Câmara dos Deputados, que institui o Dia Nacional do Corregedor. A organização de tal audiência contou a participação ativa da equipe da Corregedoria do TCE/RN, juntamente com o apoio da equipe da AL/RN, bem como do Gabinete do Deputado Benes Leocádio, proponente do projeto de lei.

Assinale-se, ainda, que, em conjunto com a Comissão de Ética do TCE/RN, este órgão corregedor participou ativamente da elaboração da minuta que instituiu o novo Código de Conduta Ética dos Servidores da Corte, assim como da elaboração



de cartilha distribuída aos servidores para publicizar internamente as principais alterações.

Alfim, uma vez apresentados estes dados, cumpre registrar que a Corregedoria do TCE/RN permanecerá atenta e a postos, no âmbito do seu mister de controle da regularidade e eficiência dos serviços do Tribunal e da disciplina interna, com o objetivo de contribuir para a melhoria dos serviços prestados por esta Corte, auxiliando-a no que for necessário. Tudo no intuito de fortalecer o TCE/RN enquanto instituição de assento constitucional e importância sobranceira no cenário da Administração Pública.

Natal, 04 de outubro de 2023.

Ronald Medeiros de Morais

Coordenador Técnico da Corregedoria do TCE/RN